

Determino, ainda, a notificação dos representados para ciência e cumprimento da medida liminar, e para, querendo, apresentarem defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 22, I, a, da LC nº 64/90.

Em idêntico prazo, o partido indicará as emissoras escolhidas para a divulgação das inserções objeto desta representação e apresentará os respectivos planos de mídia.

Após, com ou sem resposta, retornem conclusos.

Brasília, 13 de maio de 2014.

Ministra LAURITA VAZ

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

Comissão. Protocolo nº 10.655/2014

#### PORTARIA Nº 295 TSE

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, e considerando o disposto no documento protocolizado sob o nº 10.655/2014, RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão para, no prazo de quinze dias, contados da data de publicação desta portaria, concluir os trabalhos de auditoria realizados no Procedimento Administrativo nº 8.396/2012.

**Art. 2º** Designar as servidoras Valdézia Bandeira Gomes Chan Jorge, Eliane Martins de Sousa e Lívia Regina de Sá Eirado, para, sob a coordenação da primeira, compor a Comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Brasília, 13 de maio de 2014.

ATHAYDE FONTOURA FILHO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)